

ATENÇÃO

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 6490 de 31 de janeiro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 122/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI)**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA DO RAMO**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (UM PORCENTO).**
AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: **NÃO**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 13 de Outubro de 2020 às 10h00min.**
PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 9h45min do dia 13 de Outubro de 2020.**
CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)**
- ANEXO IV – DO OBJETO**
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura da sessão pública desta licitação irá ocorrer no dia 13 de Outubro de 2020 às 10h00min, no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

2.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a realização de Serviços de Engenharia referentes a elaboração e atualização de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4 ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI). Atendendo na totalidade ao disposto no Termo de Referência, ao edital e demais anexos.

No quadro abaixo, encontra-se a lista de Serviços de Engenharia a serem realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE LEIAUTE (LAYOUT) PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PPCI DOS PRÉDIOS DA FSPSCE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
02	FORNECIMENTO DO P-PPCI APROVADO, COM PROJETOS DAS ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A SUA EXECUÇÃO
03	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E CUSTOS ¹
04	PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
05	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM INSTALADOS
06	LAUDO DE ESTANQUEIDADE (REDE DE GÁS EXISTENTE)
07	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
08	PLANOS DE EMERGÊNCIA
09	CADERNO DE ENCARGOS
10	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O estabelecimento a que se referem os serviços a serem executados é composto pelas edificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. A edificação principal possui 3 (três) pavimentos, os quais incluem terraços, subsolo, pavimento técnico e todos os anexos (prédio anexo recursos humanos, prédio anexo farmácia manipulação, prédio anexo da costura, prédio anexo monitoramento, prédio anexo SAMU, prédio anexo manutenção e marcenaria, prédio anexo almoxarifado, prédio anexo central de armazenamento temporário de resíduos, prédio anexo central de gás GLP, prédio anexo alojamento motoristas e estacionamento de ambulância, prédio anexo central de gases medicinais, anexo central de ar, prédio anexo subestação e grupo gerador, prédio anexo Unidade de Diálise e estacionamento). A área total construída corresponde a 10.585,49 m², sendo que 528,00 m² corresponde a Unidade de Diálise. A edificação principal está situada à Rua Castro Alves, 948, Município de Esteio, Rio Grande do Sul.

¹ Os custos deverão ser informados com base nos dados do SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Recurso 4230 – Apoio a Rede Hospitalar – 3.3.90.39.05.00.00.00- Serviços Técnicos Profissionais.**

4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá protocolar para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros os projetos elaborados e atualizados no prazo máximo de 90 dias da emissão da ordem de início dos serviços.

4.1.1 - O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA DO RAMO**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. **Não poderá participar da presente licitação:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresa em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta instituição.
- 7.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>” e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pelas **Portarias N. 510/2020 e 511/2020**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
- 7.3.** Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 8.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.
- 8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 9.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 9.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 10.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.
- 10.1.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos

fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL** utilizado para os contatos, avisos e demais atos administrativos junto à Fundação São Camilo e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

17.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

a) Valor Global do serviço, conforme definido no critério de julgamento.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

b) Marca, Modelo, quando aplicável, e demais especificações para atendimento do objeto;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Deverá constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Contratada que as atividades econômicas são compatíveis com Serviços de Engenharia.

D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C, D e E poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:

E1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

NOTA 05: Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

Nota 07 : As ME e EPP, (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, devendo apresentá-lo nos termos deste Edital.

NOTA 06: As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 07: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F- Documentos comprobatórios da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consiste em;

f.1) Registro junto ao CREA ou CAU;

f.2) Apresentar registro do Responsável Técnico no Conselho de Classe

f.3) Atestado de capacidade técnica para Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidencie que a parcela de maior relevância técnica de serviços prestados se refere a elaboração de projetos de PrpCI/PPCI

f.4) Atestado de Visita Técnica – nos termos do Anexo V – Termo de Referência.

A visita técnica deverá ser agendada, até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, através dos e-mails arquitetura@saocamilosteio.com.br, vicente.colombo@saocamilosteio.com.br ou pelo fone (51) 21268300 R:8377ou R: 298.

f.5) Declaração de Disponibilidade (anexo VII) assumindo expressamente que disponibilizará os recursos físicos, materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

14-DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Até o horário previsto, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, deverá ser de: **1% (Um por cento)**.

14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

17.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.6.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o **valor máximo aceitável**, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

18.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.7. Serão rejeitadas as propostas que:

18.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

18.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do objeto licitado.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, quando aplicável, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

- b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
b2) Preço, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrealizável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
b3) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
b4) Prazo de execução, conforme item **4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20 - DO RECURSO

20.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, junto ao Setor de Licitação, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Fundação São Camilo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Hospital, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

24.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

24.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

24.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

24.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente após detectado, se dentro do prazo de garantia

24.1.8. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.9. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

24.1.10. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento, bem como fornecer todos os equipamentos e Proteção individual (EPI) necessários, à execução segura das tarefas que compõe o objeto.

24.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º8.666/93.

24.1.12. Não contratar menores de 18 anos.

24.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.

24.1.14. Executar o serviço contratado, atendendo na totalidade o disposto no Termo de Referência, no contrato, no presente edital e demais anexos.

24.1.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

24.1.19. Reparar toda e qualquer avaria decorrente da execução dos serviços.

24.1.20. Atender em todo o Termo de Referência Anexo do Edital.

24.1.21. Protocolar pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros dos projetos elaborados e atualizados no prazo máximo de 90 dias.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste instrumento;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

25.7. A CONTRATADA deverá cumprir todas as suas obrigações assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 O acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados por profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Arquitetura, da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

26.2 A fiscalização da execução do serviço objeto deste instrumento, será realizada por meio de pessoa(s) designadas formalmente, por meio de Portaria, pela Direção Administrativa da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

26.3 As respostas recebidas da CONTRATADA, quanto as reclamações, no que couber, serão submetidas a análise e tratadas conforme as disposições do Edital e os critérios de penalidades prescritos na legislação de referência.

26.4 A conformidade do serviço será evidenciada e atestada pelos Fiscais do CONTRATO, a partir dos termos de Ordem de Início e Término de Serviços e/ou por planilhas de medição.

26.5. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.

g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.

h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27 – DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia, após comprovada pela contratada, a aprovação dos projetos elaborados e atualizados no Corpo de Bombeiros**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto licitado e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser acompanhada de demonstrativo nominal dos serviços realizados (medição), com a discriminação dos documentos elaborados e realizados no período de faturamento.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

27.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

27.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.
- Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.3 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal Nº 2.705/97

28 – DO REAJUSTAMENTO

28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1. A Fundação São Camilo se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal N. 8666/93.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Estará sujeita às sanções previstas no item **30.2** a **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Fundação São Camilo de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;
- c) multa de até 10% do valor do objeto ou da respectiva proposta, para as infrações as alíneas “b” e “d” do item 30.1.

30.3. O descumprimento as regras do certame sujeita a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “d”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
 - e1) Apresentar documentação falsa para o certame;
 - e2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - e3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - e4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Elevando arbitrariamente os preços;
 - II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - Entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - e6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - e7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

- 30.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 30.6.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;
- 30.7.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- 30.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;
- 30.9.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 30.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;
- 30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.
- 30.11.1.** No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 31.1.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 31.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.
- 31.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.
- 31.4.** A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 31.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 31.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 2126-8374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 31.8.** A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Esteio, 28 de setembro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

ANEXO I (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico N. 036/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal: _____.
Nome Completo: _____, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____.
E-mail institucional: _____.

ANEXO II (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**

Prezados Senhores; A empresa: _____, CNPJ N.

_____, **E-mail institucional:** _____@_____

sediada à _____

(Endereço Completo)

neste ato representada por seu representante legal/procurador _____

abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de Esteio a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI)**. Incluindo todos materiais, peças e acessórios para a execução do objeto. **ANEXO IV – DO OBJETO.** de acordo com as especificações contidas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:**a)** Preço Proposto, **VALOR GLOBAL:** R\$ _____ (valor por extenso: _____),**b)** A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.**c)** O prazo para protocolo para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros dos projetos elaborados e atualizados será de, no máximo, de 90 dias da emissão da ordem de início dos serviços, conforme item **4 do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.****d)** Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 036/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2020.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____,

RG: _____,

CPF: _____,

Cargo: _____.

ANEXO III (modelo)**DECLARAÇÃO DO CONTADOR****PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins
de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av.
_____ é empresa de
_____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
(Empresa de Pequeno Porte, Microempresa)

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO IV**DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020****1 OBJETO**

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a realização de Serviços de Engenharia referentes a elaboração e atualização de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

3 ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI).

No quadro abaixo, encontra-se a lista de Serviços de Engenharia a serem realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE LEIAUTE (LAYOUT) PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PPCI DOS PRÉDIOS DA FSPSCE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
02	FORNECIMENTO DO PrPCI APROVADO, COM PROJETOS DAS ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A SUA EXECUÇÃO
03	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E CUSTOS ²
04	PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
05	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM INSTALADOS
06	LAUDO DE ESTANQUEIDADE (REDE DE GÁS EXISTENTE)
07	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
08	PLANOS DE EMERGÊNCIA
09	CADERNO DE ENCARGOS
10	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL R\$37.989,25

² Os custos deverão ser informados com base nos dados do SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a realização de Serviços de Engenharia referentes a elaboração e atualização de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

2 JUTIFICATIVA

A partir das tragédias associadas a incêndios ocorridos nos anos 70, que envolveram os sinistros dos edifícios Andraus e Joelma, em São Paulo, e das Lojas Renner, em Porto Alegre, RS, modificações significativas em vários aspectos fundamentais para a Segurança contra Incêndio e Pânico foram implementadas. A normalização e a legislação foram melhoradas, as práticas de projeto avançaram e os corpos de bombeiros foram melhor aparelhados. A considerável resposta técnica e social provavelmente salvou muitas vidas nas últimas décadas. Passados 30 anos dessas ocorrências, no entanto, o sucesso obtido acabou gerando certo adormecimento da percepção de risco da sociedade quanto ao perigo de incêndios. Nesse período, os avanços técnico-científicos continuaram e os especialistas da área já haviam detectado e vinham avisando que novos avanços eram necessários, no campo da legislação, da fiscalização e da especificação dos materiais. Particularmente, havia preocupação com as condições relacionadas com o controle da fumaça e características de comportamento ao fogo dos materiais de revestimento, visto que a literatura aponta que mais de 80% das mortes ocorridas em situações de incêndio acontecem por razão de asfixia. Se nos reportarmos ao cenário anterior à tragédia em Santa Maria, devemos admitir que a percepção geral sobre o risco de incêndios da maioria das pessoas era muito deficiente. Testemunhos após a tragédia evidenciaram que as pessoas não atentavam para os perigos que determinados ambientes de reunião de público ofereciam aos frequentadores. Como previsto na Constituição Federal, os Estados podem legislar plenamente no caso de omissão legislativa por parte da União, como ocorria no caso da segurança contra incêndio e pânico. Assim, no contexto brasileiro, cada Estado possui atualmente sua própria legislação, os denominados Códigos Estaduais de Segurança contra incêndio e Pânico (COSCIP). No Rio Grande do Sul, além da Lei Estadual e do Decreto Estadual, a regulamentação da área está dispersa em diversos instrumentos técnicos, como Resoluções Técnicas e Portarias. Isto dificulta aos profissionais, tanto projetistas como bombeiros, a interpretação e a aplicação das exigências. Diante desta problemática, entende-se como principal objetivo deste Termo de Referência a necessidade de se ter uma estrutura de prevenção e combate contra incêndios robusta, com o uso da melhor engenharia, o que deve ser concebido partir da atualização dos Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das edificações que compõe o estabelecimento hospitalar da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. O objetivo assessorio das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência é propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos para que os projetos das edificações tenham representação uniforme e sigam os padrões estabelecidos em conformidade com a regulamentação vigente.

3 ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI).

No quadro abaixo, encontra-se a lista de Serviços de Engenharia a serem realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE LEIAUTE (LAYOUT) PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PPCI DOS PRÉDIOS DA FSPSCE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
02	FORNECIMENTO DO PrPCI APROVADO, COM PROJETOS DAS ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A SUA EXECUÇÃO
03	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E CUSTOS ³

³ Os custos deverão ser informados com base nos dados do SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO
04	PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
05	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM INSTALADOS
06	LAUDO DE ESTANQUEIDADE (REDE DE GÁS EXISTENTE)
07	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
08	PLANOS DE EMERGÊNCIA
09	CADERNO DE ENCARGOS
10	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O estabelecimento a que se referem os serviços a serem executados é composto pelas edificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. A edificação principal possui 3 (três) pavimentos, os quais incluem terraços, subsolo, pavimento técnico e todos os anexos (prédio anexo recursos humanos, prédio anexo farmácia manipulação, prédio anexo da costura, prédio anexo monitoramento, prédio anexo SAMU, prédio anexo manutenção e marcenaria, prédio anexo almoxarifado, prédio anexo central de armazenamento temporário de resíduos, prédio anexo central de gás GLP, prédio anexo alojamento motoristas e estacionamento de ambulância, prédio anexo central de gases medicinais, anexo central de ar, prédio anexo subestação e grupo gerador, prédio anexo Unidade de Diálise e estacionamento). A área total construída corresponde a 10.585,49 m², sendo que 528,00 m² corresponde a Unidade de Diálise. A edificação principal está situada à Rua Castro Alves, 948, Município de Esteio, Rio Grande do Sul.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA.

4.2 Para a verificação de condições referentes ao leiaute e a disposição de espaços do estabelecimento, a CONTRATADA poderá realizar as vistorias necessárias nas edificações que são objeto do PrPCI⁴/PPCI⁵.

4.2.1 A CONTRATADA, na necessidade de realização de visitas, reuniões e vistorias, *in loco*, deverá informar a CONTRATANTE com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5 PRAZO DE ENTREGA

Os serviços contratados deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços o que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA protocolar o pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, dos projetos elaborados e atualizados, dentro deste prazo (máximo de 90 dias).

6 PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

Não aplicável.

6.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1 A CONTRATADA é responsável por assistir tecnicamente, por meio de consultas expressas e formais, a CONTRATANTE, em relação a aspectos de execução do PrPCI/PPCI elaborado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

6.1.2 Durante a vigência do PrPCI/PPCI aprovado, a CONTRATADA é responsável por prestar os esclarecimentos necessários quanto aos detalhamentos apresentados e necessários a execução das obras.

⁴ Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

⁵ Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

6.1.3 As consultas técnicas sobre os aspectos do PrPCI/PPCI deverão ser fornecidas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, ou por outras profissionais legalmente habilitados integrantes de seu quadro funcional, em um período de até 2 (dois) anos após a aprovação do PrPCI/PPCI pelo Corpo de Bombeiros.

7 AMOSTRA

Não aplicável.

8 VISITA TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA, enquanto PROPONENTE, nas fases pertinentes do certame público, deverá realizar visita técnica para fins de verificação dos aspectos referentes ao objeto contratual. Nesta visita, além de reconhecer o *status quo* do PrPCI/PPCI da FSPSCE, a CONTRATADA poderá esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a execução do objeto contratado.

8.2 A Visita Técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em data e horário definido, na forma e nos prazos definidos no processo licitatório, e será acompanhada pelo SESMT⁶ e área de Arquitetura da FSPSCE.

8.3 Ao final da Visita Técnica, os profissionais do SESMT e Arquitetura designados para o acompanhamento da visitação emitirão Atestado de Visita Técnica. Este documento deverá ser apensado a DECLARAÇÃO requisitada no item 11.6 deste Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 REQUISITOS GERAIS

9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, e contrato, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A CONTRATADA deve, no ato da assinatura do CONTRATO, informar-se junto à FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO (FSPSCE), da indicação dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, procurando-os em seguida para a devida apresentação, providências e informações quaisquer, a serem solicitadas de parte a parte, naquele ato e doravante até a conclusão dos serviços contratados.

9.1.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar a vistoria preliminar, logo após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, para o reconhecimento e verificação das condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, de modo a identificar a viabilidade global do projeto, nos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, à legislação, normas e regulamentos aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos referentes às condições topográficas e cadastrais existentes.

9.1.4 A CONTRATADA deverá realizar, logo após a realização da vistoria preliminar, uma reunião, visando esclarecer a respeito do lançamento dos levantamentos e projetos.

9.1.5 A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da reunião preliminar, deverá apresentar um Cronograma de Execução dos Serviços de Engenharia contratados, definindo claramente as etapas a serem realizadas, bem com os prazos estimados de conclusão de cada fase.

9.1.6 A CONTRATADA é responsável por convocar e realizar reuniões periódicas, com os técnicos e/ou Diretoria da FSPSCE, para dar conhecimento sobre o andamento dos trabalhos respectivos a execução do PPCI/PrPCI.

9.1.6.1 Todas as reuniões serão realizadas na sede da FSPSCE e deverão ser agendadas, pela CONTRATADA, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.1.6.2 Qualquer alteração de prazos estimados do Cronograma de Execução dos Serviços de Engenharia, que menciona o item 9.1.5, bem como eventuais atualizações, deverão ser apresentadas em reuniões periódicas.

9.1.7 A CONTRATADA é a responsável por protocolar, acompanhar e aprovar seus projetos junto à Prefeitura Municipal de Esteio, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle, conforme o caso e segundo a aplicabilidade.

⁶ Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.8 Todos os processos relacionados aos esclarecimentos de aspectos técnicos, relacionados as normas de segurança para prevenção e combate a incêndios, serão conduzidos pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros.

9.1.9 Os projetos e serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA⁷ e/ou CAU⁸, e deverão ser, na entrega, acompanhados das respectivas ARTs⁹ e/ou RRTs¹⁰ correspondentes, com o comprovante de pagamento.

9.1.10 A CONTRATADA ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que for executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações, códigos de posturas referentes aos projetos.

9.1.11 A CONTRATADA arcará com as despesas das taxas de ARTs e/ou RRTs pertinentes aos projetos e serviços executados e objeto deste Termo de Referência.

9.1.12 Na elaboração dos Projetos e Planos (PrPCI/PPCI) deverão ser sempre levados em conta os aspectos de intervenção (execução do PrPCI) mais viáveis financeiramente e que, independentemente, atendam a legislação pertinente. Todos os estudos e alternativas de Projeto deverão ser discutidas, preliminarmente, com os técnicos integrantes do SESMT e Arquitetura da CONTRATANTE.

9.1.12.1 A CONTRATADA também deverá observar, na concepção dos planos e projetos, soluções que causam o menor impacto possível nos fluxos de atendimento de pacientes e nos processos de trabalho rotineiros de funcionários e terceirizados.

9.1.13 A CONTRATADA, ao elaborar o PrPCI/PPCI, observará todas as normativas técnicas pertinentes e avaliará a viabilidade de aplicação de sistemas de prevenção e combate a incêndios dimensionados, inclusive analisando a utilização de medidas compensatórias, nos casos aplicáveis.

9.1.13.1 As medidas compensatórias eventualmente dimensionadas devem ser discutidas com o Corpo de Bombeiros e com os técnicos da FSPSCE, antes de serem apresentadas para análise técnica junto aos organismos de aprovação. Estas medidas devem ser analisadas sempre à luz dos “pilares¹¹” da segurança contra incêndio.

9.2 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

9.2.1 A CONTRATADA deverá analisar as pranchas e o caderno de encargos¹² que integram o último PrPCI aprovado e, a partir da análise crítica, técnica, propor um sistema de prevenção contra incêndio que se compatibilize com as exigências próprias à preservação da integridade dos prédios, com relação a interferências na tipologia de plantas e fachadas originais.

9.2.2 Por tratar-se de PRÉDIOS PUBLICOS, na concepção de todos os projetos, deverá ser considerado que os usuários das edificações são funcionários e que há, nas instalações, público variado, especialmente pacientes, havendo acesso diuturno de muitas pessoas, inclusive pessoas com deficiência (PcD), crianças e idosos com limitações para locomoção e fuga em casos de sinistros.

9.2.3 Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho de Classe e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs ou RRTs, pelos projetos elaborados.

9.2.4 Na execução do objeto e, para o desenvolvimento dos projetos, sugere-se seguir um roteiro lógico, conforme apresentado nos subitens.

9.2.4.1 Verificação das pranchas existentes e demais documentos que integram o último PPCI/PrPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

9.2.4.2 Atualização do levantamento cadastral: plantas baixas, cortes e relatório de vistoria.

9.2.4.3 Entrega do Laudo de Proteção Contra Incêndio, para prédios existentes.

⁷ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

⁸ Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

⁹ Anotação de Responsabilidade Técnica.

¹⁰ Registro de Responsabilidade Técnica

¹¹ Proteção passiva, proteção ativa, treinamentos e planos.

¹² Coletânea de orientações editadas geralmente por uma empresa contratante, de forma a uniformizar condutas dos projetistas, construtores e fiscais de obra. É uma referência que deve ser obedecida na concepção e execução da obra.

9.2.4.4 Apresentação dos projetos (Projeto do PPCI, plantas¹³, Anexos, Formulários, conforme padrão definido pelo Corpo de Bombeiros), exigíveis pelo Corpo de Bombeiros, segundo as normas aplicáveis, à FSPSCE e ao Corpo de Bombeiros.

9.2.4.5 Apresentação, para a FSPSCE, de cópia do protocolo de entrada do Projeto de PPCI para aprovação do Corpo de Bombeiros.

9.2.4.6 Apresentação do Projeto PrPCI/PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros, à FSPSCE.

9.2.4.7 Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI.

9.2.4.8 Memorial Descritivo Geral, contendo as adequações do prédio para o PPCI e dos Sistemas de Proteção exigidos no PPCI.

9.2.4.9 Construção do Caderno de Encargos e apresentação do mesmo a FSPSCE.

9.2.4.10 Construção dos Planos de Emergência e discussão sobre sua aplicabilidade com os técnicos da FSPSCE.

9.2.4.11 Apresentação final dos Planos de Emergência à FSPSCE.

9.2.4.12 Emissão de ARTs e/ou RRTs do Levantamento Cadastral, Projeto de PPCI com adequações arquitetônicas e complementares e Planos de Emergência.

9.3 ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL E LEIAUTE

9.3.1 Deverão ser levantado(s) todos os detalhes do terreno e do(s) prédio(s), contendo os elementos gráficos abaixo relacionados.

9.3.1 Planta de Situação

9.3.1.1 Posição do terreno no quarteirão.

9.3.1.2 Dimensões do terreno.

9.3.1.3 Definição dos arruamentos do contorno da quadra.

9.3.1.4 Orientação solar.

9.3.1.5 Cota de amarração com a rua mais próxima, referenciada com o alinhamento predial.

9.3.2. Planta de Localização

9.3.2.1 No passeio, cotar nas pranchas as larguras, indicar o tipo de pavimentação, árvores, postes, registro de passeio, rebaixo de meio-fio e outros elementos pertinentes.

9.3.2.2 No terreno, graficar muros (alvenaria, cerca, tela, contenção, outros), cotar a altura do muro, os acessos principais e secundários, vegetação (tipo e porte), grades, taludes, postes com eletrificações, rampas (material, dimensão e inclinação), construções existentes (planta de cobertura – tipo do telhado, material, inclinação e sentido do caimento das águas), amarrações dos prédios ao terreno e entre si.

9.3.3 Plantas Baixas

9.3.3.1 Plantas baixas de todos os pavimentos, com a identificação real do uso dos ambientes.

9.3.3.2 Cotas, níveis e áreas.

9.3.3.3 Esquadrias (dimensões, existência de grades, tipo - balsa, eixo vertical/horizontal, sentido das aberturas, etc).

9.3.3.4 Escadas (base, altura, patamares, nº de degraus, piso, esquadrias).

9.3.3.5 Rampas (largura, comprimento, inclinação, material, revestimento).

9.3.3.6 Corrimão (tipo, altura, material).

9.3.3.7 Circulações (piso, larguras, desníveis, etc),

9.3.3.8 Tipologia da edificação (estruturado, autoportante ou misto).

9.3.3.9 Material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis).

9.3.3.10 Tipo de revestimentos do piso, paredes e forros.

9.3.4. Planilha de Áreas

9.3.4.1 Área por blocos.

9.3.4.2 Área de cada pavimento.

¹³ Também pode ser utilizado o termo "prancha".

9.3.4.3 Área total.

9.3.5 Equipamentos e Instalações

9.3.5.1 Gás, Central de gás ou instalação individual devem ser graficadas quanto a localização, dimensões, quantidade e capacidade dos botijões. A CONTRATADA deverá verificar a existência de ralos sifonados próximos a central ou instalação de gás e sua distância, ramal de abastecimento e caixas de inspeção sanitárias, indicando-as nas pranchas elaboradas.

9.3.5.2 Nos sistemas de abastecimento de água e hidrantes, indicar se alimentação direta ou indireta, a posição do hidrômetro em relação ao alinhamento externo (da rua), tipo de reservatório (fibra, amianto, concreto, metálico, etc), localização, altura e dimensões, capacidade inferior e superior, existência de reserva de incêndio, bomba (potência do motor), diâmetros de sucção e recalque.

9.4 PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO DE PrPCI

9.4.1 O PrPCI/PPCI deverá ser realizado conforme as disposições regulamentares vigentes e pertinentes as edificações.

9.4.2 A CONTRATADA, na concepção do PrPCI/PPCI a ser elaborado e atualizado, deverá observar especialmente a Lei Complementar Estadual N° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, atualizada até a Lei Complementar Estadual N° 14.924, de 22 de setembro de 2016, bem como os Decretos Estaduais que as regulamentam. Deverá ser levado em conta, ainda, os dispositivos da Lei Federal N° 13.425, de 30 de março de 2017.

9.4.3 Todo o conjunto de documentações apresentadas, bem como os Projetos integrantes, deverá satisfazer integralmente as prescrições legais supracitadas, bem como as Portarias, Resoluções Técnicas, Instruções Normativas e Pareceres Técnicos expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

9.4.4 Todo o conjunto de documentações apresentadas, bem como os Projetos e Planos integrantes, deverá, na forma da regulamentação vigente, atender em plenitude as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) associadas a Prevenção e Combate a Incêndios em Edificações e definidas como aplicáveis pelo conjunto normativo regulamentar em vigor (Leis, Decretos, Resoluções Técnicas, Instruções Normativas, entre outras).

9.4.5 A CONTRATADA é a responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Normas Federais, Estaduais, Municipais e normas técnicas vigentes aplicáveis, direta e indiretamente, ao objeto do Termo de Referência.

9.4.5.1 A CONTRATADA deverá observar, na concepção dos Projetos que porventura determinem e/ou indiquem alterações, construção ou remoção de estruturas das edificações, a legislação referente ao Patrimônio Histórico.

9.4.5.2 A CONTRATADA deverá observar, na realização dos Projetos, o Código de Obras do Município de Esteio, em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 6.978, de 26 de setembro de 2018.

9.4.5.3 A CONTRATADA observará, na elaboração do PrPCI/PPCI, as normas e legislações de acessibilidade aplicáveis e vigentes.

9.4.6 O PPCI deverá conter a documentação gráfica, apresentada por meio de plantas e cortes, conforme o exigido pelo Corpo de Bombeiros e segundo as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

9.4.7 Toda a documentação exigida conforme as disposições do Corpo de Bombeiros, deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com o padrão normativo correlacionado e definido nas Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros (Anexos, Memoriais, Formulários, etc).

9.4.8 O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) elaborado, além de atender a toda a normatização de segurança contra incêndio vigente a aplicável, deverá ser executado a partir de estudos das condições locais existentes, as quais serão reconhecidas a partir de vistorias às edificações e da visualização das plantas dos Projetos Arquitetônicos.

9.4.8.1 A CONTRATADA observará, especialmente, na execução do PPCI, entre outros aspectos, a ocupação do imóvel e os leiautes das instalações, os materiais empregados e/ou depositados nas edificações e as características dos trabalhos desenvolvidos no local, as possíveis rotas de fuga, os sistemas de combate a incêndio existentes, o dimensional da população fixa e variável e os locais de maiores riscos.

9.4.8.2 As saídas de emergências, bem como distâncias aos acessos, escadas, rampas, elevadores, portas, portas corta-fogo e circulações deverão ser atendidas no Projeto Arquitetônico executivo.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

9.4.8.2.1 A CONTRATADA deverá graficar sobre planta, as rotas de fuga, considerando a condição atual (sem a execução do PrPCI/PPCI) e a condição de rotas de fuga após a execução do PrPCI/PPCI. Estas rotas de fuga deverão integrar os Planos de Emergência a serem elaborados pela CONTRATADA.

9.4.8.2.1.1 A CONTRATADA ainda, na projeção das rotas de fuga, observará questões relacionadas a áreas hospitalares normalmente isoladas, como Unidades de Tratamento Intensivo, Bloco Cirúrgico e Serviços de Saúde Mental, bem como em relação aos serviços realizados no pavimento de subsolo (SAME).

9.4.8.2.1.2 A CONTRATADA, dentro do possível, deverá indicar as distâncias de caminamento em cada rota de fuga e os tempos estimados de abandono, por cada rota de fuga, a partir de seu ponto mais afastado das saídas de emergência. Estes tempos devem estar mencionados nos Plano de Emergência.

9.4.8.2.2 A CONTRATADA deverá especificar a localização das portas corta-fogo existentes e aquelas que necessitam ser instaladas, os sentidos de abertura e a quantidade. As portas corta-fogo deverão ser especificadas dimensionalmente (tamanho, resistência ao fogo, cor, entre outros), inclusive com relação aos tipos de elementos retenção e de abertura (barra antipânico).

9.4.8.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatório sobre as condições das portas corta-fogo existentes. Neste documento deverão estar listadas a localização das portas, a necessidade de ajustes, manutenções e/ou realocações. Em especial, a CONTRATADA deverá verificar as condições dos dispositivos de trancamento e de abertura rápida (barra antipânico).

9.4.8.2.3 A CONTRATADA deverá indicar, em prancha, as compartimentações existentes e as necessidades de alterações de estruturas para a adequação de compartimentações verticais e horizontais.

9.4.8.3 Os extintores de incêndio portáteis deverão ser quantificados conforme legislação vigente, considerando o riscos de incêndio e as capacidades extintoras correspondentes. Os extintores, com suas respectivas classificações e quantidades, deverão estar indicados nas pranchas.

9.4.8.3.1 A CONTRATADA deverá, além de graficar nas pranchas a posição dos extintores de incêndio, listar em tabela/planilha os quantitativos e capacidades extintoras de incêndio por locais, bem como indicar a forma de fixação dos extintores em cada local (suporte de piso, suporte de parede, etc). A representação dos extintores de incêndio deverá seguir as normas técnicas de referência e trazer a simbologia e legenda adequada ao fácil e correto entendimento.

9.4.8.3.2 De maneira a organizar, facilitar o entendimento e permitir a rápida localização de cada extintor de incêndio, a CONTRATADA deverá numerar cada equipamento, nas pranchas, de maneira lógica.

9.4.8.3.3 A CONTRATADA, na distribuição dos extintores de incêndio deverá levar em conta, de modo particular, a disposição dos extintores em locais que não ofereçam dificuldade para a circulação de macas e pessoas. Do mesmo modo, a CONTRATADA deverá considerar que a disposição dos extintores de incêndio (por sua localização e modo de fixação) não poderá oferecer riscos para pacientes em macas/leitos, cadeiras de rodas, entre outros.

9.4.8.3.4 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Inspeção dos Extintores de Incêndios, indicando os tipos de testes a serem realizados, a periodicidade de realização de testes e os procedimentos para a execução de tais testes.

9.4.8.3.5 A CONTRATADA deverá observar, no dimensionamento das capacidades extintoras e na distribuição espacial dos extintores, o quantitativo de extintores presentes na instalação. A CONTRATADA deverá empregar sua expertise para que, neste dimensionamento, todos os extintores portáteis disponíveis sejam empregados na proteção contra incêndio projetada. A quantidade de extintores portáteis, as respectivas classes/categorias e a distribuição - atuais, mapeados e disponíveis no estabelecimento - serão disponibilizados a CONTRATADA pela CONTRATANTE.

9.4.8.4 As placas de sinalização fotoluminescentes ou outras formas análogas também deverão ser previstas em conformidade com a legislação vigente.

9.4.8.4.1 A CONTRATADA deverá representar, em pranchas específicas, a distribuição das placas de sinalização. A representação da sinalização de emergência deverá seguir as normas técnicas de referência e trazer a simbologia e legenda adequada ao fácil e correto entendimento.

9.4.8.4.2 A CONTRATADA deverá listar em tabela/planilha os quantitativos e tipos de placas de sinalização por locais.

9.4.8.4.3 De maneira a organizar, facilitar o entendimento e permitir a rápida localização de cada sinalização visual, a CONTRATADA deverá numerar cada placa (ou outro sistema de sinalização) nas pranchas de maneira lógica.

9.4.8.4.4 A CONTRATADA deverá indicar os locais de fixação das placas de sinalização (suspensas, presas ao teto, fixação contra parede, de piso, etc).

9.4.8.5 A partir dos resultados destes estudos de reconhecimento é que serão projetados os sistemas necessários, observando as melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das normas técnicas aplicáveis.

9.5 PROJETO ARQUITETÔNICO

9.5.1 Deverão ser apresentadas as adequações arquitetônicas necessárias à execução do PrPCI nos prédios da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

9.5.2 Deverão ser apresentadas de maneira clara as informações necessárias e suficientes à compreensão do Projeto Arquitetônico executivo, através de detalhamento completo.

9.5.3 O Projeto Arquitetônico deverá seguir a tipologia predominante dos prédios existentes, mantendo harmonia e continuidade dos elementos de fachada, materiais, revestimentos, cobertura e equilíbrio nos volumes das edificações.

9.5.4 O Projeto Arquitetônico deverá compatibilizar de forma adequada as dimensões espaciais, bem como os níveis de piso, soleiras, vergas, peitoris, beirais, cobertura, fundações, etc. As aberturas - portas, vãos de iluminação e ventilação - que se fizerem necessárias nas reformas e/ou ampliações, deverão ter as áreas mínimas exigidas pelas Normas de referência aplicáveis.

9.6 PROJETO HIDRÁULICO DE HIDRANTES OU SISTEMA INDICADO

9.6.1 Quando da exigência de rede de hidrantes, ou algum outro sistema hidráulico necessário a prevenção e combate a incêndios, este deverá ser detalhado e especificado pela CONTRATADA.

9.6.2 O Projeto Hidráulico deverá atender às normas da ABNT e os regulamentos da concessionária de água potável, vigentes à época do projeto. Estes projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e, quando necessário, serem aprovados e licenciados.

9.6.3 O Projeto de rede de hidrantes deverá indicar todos os elementos necessários a distribuição de água para combate a incêndio nos diferentes prédios, anexos e níveis (pavimentos). Dimensões de tubulações, cores, tipo de material construtivo, conexões com seus tipos e dimensões, sistemas de engate, mangueiras, entre outros, devem ser devidamente especificados, qualitativamente e quantitativamente, e estar demonstradas nas respectivas pranchas.

9.6.3.1 As reservas de água (reservatórios) existentes nas edificações deverão ser avaliadas quando a possibilidade de uso como reserva de incêndio. A CONTRATADA deverá indicar, claramente, nas pranchas, a localização e as capacidades das reservas de água necessárias ao atendimento da rede de hidrantes.

9.6.3.2 A CONTRATADA emitirá Parecer Técnico indicando sobre a possibilidade de uso das reservas de água potável e hidrantes existentes, bem como sobre os sistemas de bombeamento (bombas, tubulações e sistemas elétricos) instalados nas edificações.

9.6.3.3 A CONTRATADA deverá indicar sobre a necessidade, ou não, de que o sistema de hidrantes possua dispositivos para pressurização (bombas *jockey*, por exemplo).

9.6.4 A CONTRATADA deverá indicar corretamente, em prancha, os pontos de passagens de tubulações, sinalizando a necessidade de desvios, recortes ou perfuração de estruturas (alvenaria, laje, vigas, colunas, vergas, etc).

9.6.4.1 Quando se tratar de desvios a serem realizados em estruturas, quando da impossibilidade de recortes ou perfurações das mesmas, deve a CONTRATADA apresentar o detalhamento na forma de desenho isométrico.

9.6.4.2 A CONTRATADA deverá deixar explícito nas documentações, as formas de ligação da rede hidráulica e seus dispositivos (tubos, conexões e acessórios), indicado e as especificando (rosqueados e/ou soldadas).

9.6.4.3 A CONTRATADA indicará os tipos de tubos e o tratamento de superfície necessário as tubulações da rede de hidráulica, inclusive especificando a necessidade de adoção de medidas anticorrosivas, tanto para tubulações enterradas, quanto para tubulações aparentes e a céu aberto.

9.6.5 A CONTRATADA deverá, em conjunto com o Projeto Hidráulico de Hidrantes, elaborar Plano de Manutenção Preventiva dos sistemas, indicando os tipos de testes a serem realizados, a periodicidade de realização de testes e os procedimentos para a execução de tais testes.

9.6.5.1 O Plano de Manutenção Preventiva deverá determinar adequadamente a periodicidade de substituição dos dispositivos integrantes dos sistemas hidráulicos projetados.

9.7 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS LÍQUEFEITO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL

9.7.1 A CONTRATADA deverá revisar as instalações existentes e propor a instalação de uma nova rede de distribuição gás. O Projeto destas instalações deverá atender, rigorosamente, a legislação vigente.

9.7.2 O Projeto da rede de gás deverá conter, e estar especificado, o número de cilindros ou vasos de armazenagem de gás (quanto aplicável), o dimensionamento das tubulações de condução/distribuição de gás, todos os tipos e dimensões dos acessórios¹⁴ (conexões) integrados a rede, válvulas e reguladores de pressão.

9.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar um esquema detalhado das ligações, entre a rede de gás até os pontos de uso/consumo, de maneira a orientar a instalação de pontos de uso/consumo e a perfeita execução do Projeto.

9.7.3.1 A CONTRATADA deverá deixar explícito nas documentações, as formas de ligação da rede e dispositivos, indicado e as especificando (rosqueados e/ou soldadas).

9.7.3.2 A CONTRATADA indicará o tipo de tubos e o tratamento de superfície necessário as tubulações da rede de gás, inclusive especificando a necessidade de adoção de medidas anticorrosivas, tanto para tubulações enterradas e/ou embutidas em paredes, quanto para tubulações aparentes e a céu aberto.

9.7.4 A CONTRATADA, em relação a rede de distribuição de gás existente, deverá produzir Laudo de Estanqueidade, a ser elaborado por profissional legalmente habilitado. O Laudo de Estanqueidade deverá ser realizado obedecendo as normas técnicas de referência e aceitáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. O laudo deverá ser acompanhado da respectiva ART/RRT.

9.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.8.1 O Projeto Elétrico deverá atender às normas da ABNT e os regulamentos da concessionária de energia elétrica, vigentes à época do projeto. Estes projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e, quando necessário, serem aprovados e licenciados.

9.8.2 O Projeto Elétrico refere-se ao Sistema de Iluminação de Emergência, Alarme e Detecção de Incêndios e SPDA¹⁵, quando aplicável.

9.8.2.1 O Sistema de Iluminação de Emergência deverá atender as disposições das normas técnicas pertinentes, sendo composto, minimamente, por dispositivos próprios como a Central de Iluminação de Emergência, Luminárias de Sinalização e Balizamento e Acumuladores de Carga, bem como todo o sistema de alimentação elétrico.

9.8.2.1.1 A CONTRATADA deverá especificar a condição de operação do sistema de sinalização e balizamento, principalmente quanto a necessidade de operar normalmente ligado¹⁶, ou não.

9.8.2.1.2 A CONTRATADA deverá indicar os locais de fixação de luminárias e balizamento (sob forro, preso ao teto, lateral contra parede, etc).

9.8.2.2 O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deverá incluir, minimamente, a Central de Alarme de Incêndios Endereçável, Acionadores Manuais, Detectores de Fumaça, Painéis e Repetidores, Avisador Audiovisual, bem como todo o sistema de alimentação elétrico.

9.8.3 O Projeto Elétrico deverá indicar todos os elementos necessários a distribuição elétrica entre os diferentes dispositivos. Dimensões de eletrodutos e/ou eletrocalhas, formas de ligação (rosqueados, soldados ou de encaixe modular), cores, tipo de material construtivo, caixas de passagem, tipos e dimensões de condutores (cabos elétricos e/ou fios), entre outros, devem ser devidamente especificados, quantificados e demonstrados nas respectivas pranchas.

¹⁴ Inclusive tubos flexíveis e/ou mangueiras.

¹⁵ Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

¹⁶ Condição de operação em que a luminária ou dispositivo de sinalização permanece acesso durante todo o tempo, independentemente da condição de acionamento/pânico.

9.8.3.1 Todos os elementos que compõe os circuitos elétricos a serem projetados, devem ser apresentados na forma de uma Diagrama Unifilar, com as representações esquemáticas necessárias ao entendimento e execução do Projeto e com a simbologia gráfica padronizada conforme norma de referência.

9.8.4 Os sistemas elétricos deverão ser dimensionados e projetados de modo que se permita a realização de testes periódicos, de forma segura para os profissionais que os realizarem.

9.8.5 Todos os sistemas elétricos deverão ser projetados deverão incluir dispositivos de proteção contra sobre tensões de entrada e sobrecargas de saída.

9.8.6 Todos os sistemas elétricos deverão ser projetados considerando a necessidade de alimentação ininterrupta. Em razão da existência de uma SE¹⁷ própria no estabelecimento, a CONTRATADA deverá considerar, nos projetos, a possibilidade de alimentação elétrica a partir do QGBT¹⁸ instalado na SE e, de modo alternativo, diretamente da rede pública, se viável.

9.8.6.1 Esta é uma condição a ser considerada em razão da possibilidade de incêndios simultâneos na SE e nas demais instalações hospitalares, bem como em razão de demais falhas no sistema moto gerador de eletricidade.

9.8.7 Caso seja identificado a necessidade de SPDA, um Projeto de SPDA deverá ser apresentado e justificado por meio de cálculos adequados.

9.8.7.1 A memória de cálculo que justifique, ou não, a necessidade de SPDA deverá explicitar todos os parâmetros (tipo de ocupação, localização da estrutura, topografia da região, entre outros) que foram considerados e levados em conta no dimensionamento do SPDA.

9.8.7.2 O Projeto do SPDA, caso necessário, bem como a memória de cálculo, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado.

9.8.7.3 Todos os cálculos de SPDA deverão ser apresentados na forma e nos padrões de apresentação solicitados pelo Corpo de Bombeiros.

9.8.7.4 Na exigência de SPDA, o Projeto deverá estar com conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.8.7.4.1 O Projeto de SPDA deverá indicar todos os elementos necessários a proteção contra descargas atmosféricas a serem instalados. Dimensões de eletrodutos e/ou eletrocalhas, formas de ligação (rosqueados e/ou soldados), cores, tipo de material construtivo, caixas de passagem, tipos e dimensões de condutores (cabos elétricos e/ou fios), condutores de descidas, captosres, hastes, isoladores, malha, tipos de interconexões elétricas, eletrodos, entre outros, devem ser devidamente especificados, quantificados e demonstrados nas respectivas pranchas.

9.8.7.4.2 Todos os elementos que compõe os circuitos do SPDA a serem projetados, devem ser apresentados na forma de uma Diagrama Unifilar, com as representações esquemáticas necessárias ao entendimento e execução do Projeto e com a simbologia gráfica padronizada conforme as normas de referência.

9.8.7.4.3 Caso seja desnecessário a execução de um sistema de SPDA, além da memória de cálculo que justifique a não necessidade, a CONTRATADA, por meio de profissional legalmente habilitado, deverá emitir Declaração¹⁹, justificada tecnicamente, para a CONTRATANTE sobre a não necessidade de execução de tal sistema.

9.8.7.4.4 O SPDA, quando exigível, ou a Declaração de não aplicabilidade de SPDA, deverá ser acompanhado da respectiva ART/RRT.

9.8.8 A CONTRATADA deverá, em conjunto com o(s) Projeto(s) Elétrico(s), elaborar Plano de Manutenção Preventiva dos sistemas elétricos, indicando os tipos de testes a serem realizados, a periodicidade de realização de testes e os procedimentos de execução de tais testes.

9.8.8.1 O Plano de Manutenção Preventiva deverá determinar adequadamente a periodicidade de substituição dos dispositivos integrantes dos sistemas elétricos projetados.

9.9 PROJETO DE ESCADAS E RAMPAS

9.9.1 A CONTRATADA deverá elaborar Projeto Estrutural de rampas e escadas a serem executadas. Devem ser previstos, a apresentados no projeto, todos os elementos construtivos necessários à instalação das rampas e escadas, especificados e detalhados.

¹⁷ Subestação de Energia Elétrica.

¹⁸ Quadro Geral de Baixa Tensão.

¹⁹ Recomenda-se que a apresentação na forma de Parecer Técnico.

9.9.1.1 As rampas e escadas a serem executadas devem ser projetadas em metal.

9.9.1.2 O Projeto Estrutural deverá ser acompanhado do respectivo memorial de cálculo.

9.9.1.3 A CONTRATADA indicará os tipos de materiais construtivos (espessuras, tipos de perfis metálicos utilizados, elementos de ligação, etc) das escada e rampas.

9.9.1.4 A CONTRATADA indicará o tratamento de superfície necessário a construção das rampas e escadas externas, inclusive especificando a necessidade de adoção de medidas anticorrosivas.

9.9.2 Nos Projetos Estruturais das escadas e rampas também deverão estar especificados, detalhados e dimensionados, os elementos de fixação das estruturas ao solo (colunas, fundações).

9.9.3 A CONTRATADA, além do desenho construtivo e dimensões de corrimãos e guarda-corpos, de escadas e rampas, também indicará as cores a serem empregadas, bem como a necessidade de sinalização e iluminação elétrica nos locais, conforme a legislação aplicável e vigente.

9.9.4 O Projeto Estrutural de escadas e rampas deverá ser acompanhado da respectiva ART/RRT do profissional legalmente habilitado e responsável por sua elaboração.

9.10 PLANO DE EMERGÊNCIA

9.10.1 A CONTRATADA elaborará Plano de Emergência, considerando as características das edificações sem a execução do PrPCI/PPCI eventualmente aprovado. Este Plano de Emergência deverá ser entregue a CONTRATANTE até o encerramento do prazo contratual, independentemente da aprovação do PrPCI/PPCI pelo Corpo de Bombeiros.

9.10.2 A CONTRATADA elaborará Plano de Emergência, considerando o PrPCI/PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Este Plano de Emergência poderá ser entregue a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias da data de aprovação do PrPCI/PPCI pelo Corpo de Bombeiros.

9.10.3 Os Planos de Emergência deverão ser construídos prevendo todas as condições de riscos de incêndios possíveis e as medidas de contenção a serem implementadas em cada situação de risco de incêndio, ou pânico, preliminarmente analisada.

9.10.4 Os Planos de Emergência devem deixar claro as rotas de fuga a serem utilizadas, para funcionários, PcDs, pacientes, pacientes não colaborativos²⁰ e público em geral, para as situações mais comuns de evacuação a partir de eventos iniciadores típicos.

9.10.5 Os Planos de Emergência deverão considerar, especialmente, situações de ausência de energia elétrica, explosões em sistemas elétricos (SE e moto gerador) e todas as situações que careçam de evacuação geral e/ou parcial de áreas.

9.10.6 Na realização dos Plano de Emergência a CONTRATADA deverá concebê-los na forma das disposições normativas de referência. Cita-se, como exemplo, a NBR 15.219:2005 - Plano de emergência contra incêndio – Requisitos.

9.10.7 Na concepção de ações dentro dos Planos de Emergência, a CONTRATADA deverá indicar a periodicidade de realização de simulados e os procedimentos a serem realizados durante os mesmos, de modo a não oferecer riscos as pessoas que venham a participar de tais ações e, ao mesmo tempo, atender os objetivos propostos na simulação.

9.10.8 O Plano de Emergência deverá indicar claramente os organismos externos de atendimento e auxílios para os casos de emergências e os recursos humanos que podem ser envolvidos nas ações de contenção quando da necessidade de execução dos Planos.

9.10.8.1 A CONTRATADA é responsável por rastrear, entre as entidades da região (Guarda Municipal, SAMU, Concessionários de Energia Elétrica e Água Potável, Defesa Civil, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, entre outros), aquelas de possível atuação em caso de incêndios e pânico, devendo nominá-las claramente nos Planos e indicando as formas de atuação na necessidade de acionamento.

9.10.8.2 A CONTRATADA deverá indicar, nos Planos, o dimensional de pessoas, funcionários da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a serem treinados para a atuação em caso de pânico e incêndio,

²⁰ Pacientes que necessitam auxílios para a locomoção, normalmente acamados.

referenciando o tipo de capacitação a que devem ser submetidos (conteúdo, carga horária, periodicidade de treinamento, entre outros).

9.10.9 Os Planos de Emergência deverão ser elaborados e realizados por profissionais competentes e validados por profissional legalmente habilitado.

9.11 CADERNO DE ENCARGOS

9.11.1 A CONTRATADA deverá entregar, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do PPCI um Caderno de Encargos que disponha de todos os descritivos e requisitos necessários a plena implantação e fiscalização da execução do PrPCI/PPCI.

9.11.2 Todos os aspectos de especificidade não abordados em plantas ou documentos, ou que careçam de maiores informações, deverão ser plenamente detalhados pela CONTRATADA no Caderno de Encargos.

9.12 PLANILHA DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.12.1 A CONTRATADA deverá realizar orçamentos sintéticos globais, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras. Todos os elementos deste orçamento (serviços, materiais, equipamentos, etc) devem estar especificados detalhadamente no documento. Estes orçamentos deverão ser apresentados na forma de uma Planilha Eletrônica de Orçamentos (PLEO).

9.12.1.1 A PLEO deverá ser consolidada em uma Planilha Orçamentária Global e Unitária para a execução total do PPCI referente ao Projeto Executivo, com as adequações necessárias, abrangendo as quantificações dos serviços e suas respectivas composições, com valores unitários de material e mão de obra, valores subtotais e total.

9.12.1.2 Os custos envolvidos nos orçamentos deverão ser informados com base nos dados do SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, preferencialmente.

9.12.1.3 Na inviabilidade de uso dos dados do SINAPI, a CONTRATADA fará uma composição de custos a partir de cotações de mercado. O valor de referência para o orçamento, neste caso, deverá ser apresentado na forma do valor médio obtido a partir da composição de custos/orçamentos obtidos com, pelo menos, três fornecedores.

9.12.1.3.1 Os valores orçados deverão ser informados na planilha, indicando-se a referência (código) do SINAPI. Na ausência de informações do SINAPI, a CONTRATADA deverá informar os dados gerais do fornecedor (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone de contato, e-mail, etc).

9.12.2 A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma Físico-Financeiro para a execução das obras necessárias a implantação do PrPCI/PPCI. Este documento será elaborado levando-se em conta os custos de execução levantados e especificados na PLEO, deverá prever um período de obras exequível e estimar o desembolso total e mensal durante o período de execução.

9.13 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

9.13.1 Os projetos deverão ser apresentados como desenhos, memoriais, descritivos, formulários e planilhas, seguindo as normas da ABNT correlatas e aplicáveis. Todos os documentos deverão conter, além do assunto específico, as identificações que permitam a rápida recuperação e rastreabilidade das informações.

9.13.2 Todos os desenhos deverão ser plotados em sulfite. Os desenhos deverão ser, ainda, entregues, acompanhados dos arquivos eletrônicos, memoriais e planilhas impressos. As escalas deverão estar de acordo com as exigências das legislações e pelos órgãos de aprovação competentes – Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal de Esteio.

9.13.3 O Projeto de PrPCI, acompanhado com os Projetos de Adequações Arquitetônica e Complementares, deverão ser compostos de representação gráfica e descritiva. Tais documentos, além de serem apresentados em meios físicos, também deverão ser entregues em meios digitais.

9.13.4 Os Projetos devem ser acessíveis a todos os agentes envolvidos, desde o profissional ou empresa responsável pela obra ou serviço até o funcionário que executa um determinado serviço ou confecciona e instala um produto. Para isso, o projeto deve conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis, a fim de evitar enganos ou erros. Parte-se do princípio de que a carência de informações, tais como medidas, cotas e desenhos detalhados poderá dificultar a execução da obra, gerando divergências de interpretações e soluções mais onerosas.

9.13.5 A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos. Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

9.13.6 Os projetos e demais documentos integrantes e necessários à apresentação PrPCI/PPCI ao Corpo de Bombeiros Militar deverão ser disponibilizados da seguinte forma:

9.13.6.1 Mídias em CD-R ou CD-RW e documentos físicos em papel sulfite 75g/m².

9.13.6.2 As pranchas deverão ser disponibilizadas fisicamente, em tamanho compatível, e padrões da ISO 216. Os desenhos nas pranchas deverão ser apresentados, se possível, e preferencialmente, em tamanho A0. Tais desenhos devem ser representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e elaborados através dos programas AutoCAD® ou Datacad® e entregues, para análise, em cópias plotadas em papel sulfite e arquivos digitais (vetorizados).

9.13.6.3 As mídias de projeto/pranchas deverão ser compatíveis com Microsoft Windows®, DWG (Autodesk AutoCAD®) e Datacad X3.

9.13.6.4 A PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamentos) e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser fornecidos, além de fisicamente, em papel sulfite tamanho A4, em formatos eletrônicos compatíveis com Microsoft Word® e Microsoft Excel®.

9.13.6.5 Os memoriais, formulários e quaisquer outros documentos de conteúdo textual que tenham por finalidade esclarecer e complementar os projetos, que contemplem os sistemas propostos, com a especificação dos materiais, equipamentos e serviços, e que orientem a compra, a execução e o recebimento dos mesmos devem ser entregues fisicamente a CONTRATANTE. Tais documentos deverão ser executados em programa compatível com o Microsoft Word®, devendo ser entregues, para análise, em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais (vetorizados).

9.13.6.6 Os relatórios, planos, pareceres, laudos técnicos das áreas de instalações (sistemas mecânicos, elétrica e hidráulica) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que elaborados nas fases iniciais dos projetos justificam a tomada de decisões e definições necessárias a continuidade dos mesmos. Deverão ser executados em programa, compatível com o Microsoft Word®, devendo ser entregues, para análise, em papel sulfite e formato A4, e em arquivos digitais.

9.13.7 Todos os documentos integrantes do PrPCI/PPCI deverão ser entregues ao Corpo de Bombeiros, na forma correspondente as exigências normativas, e em número de cópias adequadas.

9.13.8 Todos os documentos apresentados ao Corpo de Bombeiros, e os demais, solicitados por este Termo de Referência, devem ser entregues organizados em quatro pastas (quatro cópias), de mesmo conteúdo (cópia fiel). Todos os documentos integrantes das pastas devem estar assinados pelos profissionais legalmente habilitados que os elaboraram, bem como, quando pertinente, pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.14 REQUISITOS COMPLEMENTARES

9.14.1 A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, formalmente (por escrito), as eventuais reclamações decorrentes dos serviços prestados. A CONTRATADA deverá informar, se pertinente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas as justificativas que deram origem a tais reclamações, bem como as ações de correção a serem realizadas para evitar reincidências.

9.14.2 A CONTRATADA assumirá a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que envolvam seus empregados, representantes, contratados e subcontratados e que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE.

9.14.3 A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, que tenham participado da execução dos serviços ora contratados.

9.14.4 À CONTRATADA é vedada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE.

9.14.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.14.6 Todos os documentos em que se exija assinaturas deverão estar assinados pelos profissionais legalmente habilitados responsáveis por sua realização.

9.14.6.1 Independente do tempo, fica a CONTRATADA responsável por assinar todos os documentos que ela tenha produzido. Esta condição extrapola o tempo contratual, na medida em que cópias de documentos, em originais, podem ser solicitados por diferentes órgãos e autoridades durante o tempo de vigência do PrPCI/PPCI a ser aprovado.

9.14.7 No caso de ocorrer a impossibilidade técnica de instalação e/ou execução de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio previstas na legislação de referência, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo de Inviabilidade Técnica acompanhando da respectiva ART/RRT. Neste caso, as medidas compensatórias deverão ser tratadas com a equipe técnica do SESMT e da área de Arquitetura da FSPSCE para, posteriormente, serem apresentadas ao Corpo de Bombeiros para análise conforme prescrito em suas Resoluções Técnicas.

9.14.8 O conjunto de regulamentações supracitadas ao longo do item 9.4 são de caráter orientativo. O Arquiteto e/ou Engenheiro que elabora os Projetos é responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas e legislações pertinentes ao projeto específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer a CONTRATADA as plantas e os projetos apresentados ao Corpo de Bombeiros, os quais foram aprovados anteriormente e que carecem de atualização.

10.2 A CONTRANTE fornecerá a CONTRATADA, o mapeamento – realizado em lista/tabela – da quantidade de extintores portáteis disponíveis no estabelecimento, com suas respectivas classes/categorias e distribuição atuais.

10.3 Estabelecer com a CONTRATADA os mecanismos e fluxos de remessa e recebimento de documentações atinentes ao objeto dos serviços contratados.

10.4 Prestar auxílio a CONTRATADA em eventuais dúvidas, por meio dos setores técnicos competentes, acerca dos aspectos construtivos das edificações e dos processos identificados nos estabelecimentos da FSPSCE que venham a impactar na elaboração do PrPCI/PPCI.

10.5 Comunicar a CONTRATADA qualquer reclamação decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6 Receber da CONTRATADA as devidas justificativas acerca de reclamações dar os encaminhamentos pertinentes, conforme as disposições contratuais.

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos Fiscais de Contrato especialmente designados.

10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondente aos serviços prestados mencionados no objeto, no prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO.

11 DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar o registro junto ao CREA ou CAU.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em sua proposta, os registros nos respectivos Conselhos de Classes e dos Responsáveis Técnicos. Estes registros deverão ser apresentados em cópia física (papel), em documento timbrado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

11.3 No ato de eventual modificação do Responsável Técnico, durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá informar a FSPSCE sobre tal alteração.

11.4 Deverá constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da CONTRATADA que as atividades econômicas são compatíveis com SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

11.5 A CONTRATADA, nas fases atinentes do processo licitatório, deverá apresentar comprovante que possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que evidencie que a parcela de maior relevância técnica de serviços prestados se refere a elaboração de projetos de PrPCI/PPCI.

11.6 A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO, assumindo expressamente que disponibilizará os recursos físicos, materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.6.1 A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo Administrador e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados por profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Arquitetura, da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

12.2 A fiscalização da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de pessoa(s) designadas formalmente, por meio de Portaria, pela Direção Administrativa da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

12.3 As respostas recebidas da CONTRATADA, quanto as reclamações, no que couber, serão submetidas a análise e tratadas conforme as disposições do Edital e os critérios de penalidades prescritos na legislação de referência.

12.4 A conformidade do serviço será evidenciada e atestada pelos Fiscais do CONTRATO, a partir dos termos de Ordem de Início e Término de Serviços e/ou por planilhas de medição.

13 CONSIDERAÇÕES ACERCA DE PAGAMENTOS

13.1 Os serviços serão faturados na forma estabelecida em CONTRATO.

13.2 A Nota Fiscal de Serviços deverá ser acompanhada de demonstrativo nominal dos serviços realizados (medição), com a discriminação dos documentos elaborados e realizados no período de faturamento.

13.3 O processamento interno da Nota Fiscal de Serviços, pela área responsável, estará sujeito a outras validações requeridas, como por exemplo a verificação de comprovação de recolhimento de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, entre outros aplicáveis e exigíveis na forma da lei e previstos em Edital e CONTRATO.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e nos termos do art. 57, da Lei Federal N.º8.666/93, alterada pela Lei N.º9.648, de 27 de maio de 1998. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme as prescrições da Lei N° 8.666/1993 com suas alterações posteriores, no que couber.

Esteio, 27 de agosto de 2019.

Simone Ulharuso Maronna Dubal

Vicente Colombo Júnior

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 122/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, CPF: 778679.710-63 doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
N. _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 036/2020, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a realização de Serviços de Engenharia referentes a elaboração e atualização de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO para a ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI). Atendendo na totalidade ao disposto no Termo de Referência, ao edital e demais anexos.

No quadro abaixo, encontra-se a lista de Serviços de Engenharia a serem realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E DE LAYOUT (LAYOUT) PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PPCI DOS PRÉDIOS DA FSPSCE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
02	FORNECIMENTO DO PrPCI APROVADO, COM PROJETOS DAS ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A SUA EXECUÇÃO
03	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E CUSTOS ²¹
04	PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
05	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS A SEREM INSTALADOS
06	LAUDO DE ESTANQUEIDADE (REDE DE GÁS EXISTENTE)

²¹ Os custos deverão ser informados com base nos dados do SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO
07	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
08	PLANOS DE EMERGÊNCIA
09	CADERNO DE ENCARGOS
10	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O estabelecimento a que se referem os serviços a serem executados é composto pelas edificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. A edificação principal possui 3 (três) pavimentos, os quais incluem terraços, subsolo, pavimento técnico e todos os anexos (prédio anexo recursos humanos, prédio anexo farmácia manipulação, prédio anexo da costura, prédio anexo monitoramento, prédio anexo SAMU, prédio anexo manutenção e marcenaria, prédio anexo almoxarifado, prédio anexo central de armazenamento temporário de resíduos, prédio anexo central de gás GLP, prédio anexo alojamento motoristas e estacionamento de ambulância, prédio anexo central de gases medicinais, anexo central de ar, prédio anexo subestação e grupo gerador, prédio anexo Unidade de Diálise e estacionamento). A área total construída corresponde a 10.585,49 m², sendo que 528,00 m² corresponde a Unidade de Diálise. A edificação principal está situada à Rua Castro Alves, 948, Município de Esteio, Rio Grande do Sul.

2.2 - A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexos IV (DO OBJETO) e V (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da CONTRATADA, o valor para a prestação dos serviços o objeto do presente contratado é de R\$.....(.....)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Recurso 4230 – Apoio a Rede Hospitalar – 3.3.90.39.05.00.00.00- Serviços Técnicos Profissionais**

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Hospital, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

6.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente após detectado, se dentro do prazo de garantia

6.1.8. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

6.1.9. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

6.1.10. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento, bem como fornecer todos os equipamentos e Proteção individual (EPI) necessários, à execução segura das tarefas que compõe o objeto.

6.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.12. Não contratar menores de 18 anos.

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.

6.1.14. Executar o serviço contratado, atendendo na totalidade ao disposto no Termo de Referência, no presente contrato, no edital e demais anexos.

6.1.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.1.19. Reparar toda e qualquer avaria decorrente da execução dos serviços.

6.1.20. Atender em todo o Termo de Referência Anexo do Edital.

6.1.21. Protocolar pedido de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros dos projetos elaborados e atualizados no prazo máximo de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. A CONTRATADA deverá cumprir todas as suas obrigações assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460

Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Municipal N° 2.705/97

8.1 O acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão realizados por profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Arquitetura, da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

8.2 A fiscalização da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de pessoa(s) designadas formalmente, por meio de Portaria, pela Direção Administrativa da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

8.3 As respostas recebidas da CONTRATADA, quanto as reclamações, no que couber, serão submetidas a análise e tratadas conforme as disposições do Edital e os critérios de penalidades prescritos na legislação de referência.

8.4 A conformidade do serviço será evidenciada e atestada pelos Fiscais do CONTRATO, a partir dos termos de Ordem de Início e Término de Serviços e/ou por planilhas de medição.

8.5. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.
- d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição dos serviços.
- g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.
- h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia, após comprovada pela contratada, a aprovação dos projetos elaborados e atualizados, no Corpo de Bombeiros, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto licitado e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser acompanhada de demonstrativo nominal dos serviços realizados (medição), com a discriminação dos documentos elaborados e realizados no período de faturamento.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3. Para execução do pagamento, à contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

9.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da contratada para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.3 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

9.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 – A Fundação São Camilo se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

e1) Apresentar documentação falsa para o certame;

e2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

e4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PE 036/2020 – ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PPCI

Rua Castro Alves, 948 - Tamandaré - CEP 93260-460
Fone: (051) 2126-8374, E-mail: licitacaoaocamilo@gmail.com

e5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

e6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

12.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

12.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

12.9.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N.º8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 28 de setembro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII (modelo)**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.****Pregão Eletrônico N. 036/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável Técnico ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela disponibilização dos recursos físicos, materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico N.º036/2020.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico ou Representante Legal: _____.

Nome Completo: _____, RG: _____,

CPF: _____, Cargo: _____.

E-mail institucional: _____.